



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiário, remunerado, na modalidade não obrigatório, para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG, Portaria nº 05/2025, nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2023 *“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG, DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.008”* e Lei Federal 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, conforme quadro de vagas a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Ciências Humanas	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública	01

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo visa à contratação de 01 (um) estagiário remunerado, modalidade não obrigatório, junto à Administração da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG. A seleção do estagiário não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuança. O estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes a formação profissional.

2.1.1 O contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela CSE - Comissão de Seleção para Estágio, conforme Portaria nº 05/2025.

2.3 O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II – seguro contra acidentes pessoais;

III – recesso remunerado de acordo com a legislação correlata;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

IV - declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

2.4 Da impugnação do Edital

2.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

2.4.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

2.4.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação de 1 (um) estudante de nível superior (graduação) para estágio remunerado, modalidade não obrigatório.

3.4 São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG durante a vigência do Edital nº 001/2025.

3.5 A inobservância do item anterior implicará invalidação da inscrição.

3.6 Procedimentos para inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

3.6.1 As inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiário remunerado, na modalidade não obrigatório serão realizadas exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG no endereço Avenida Messias de Castro, nº 297 – Centro, nesta cidade, onde deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição, bem como seus anexos e entregue toda a documentação no período de 08h00min do dia 17 de abril de 2025 às 16h00min do dia 16 de maio de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

3.6.2 O período de inscrições e as demais etapas do processo seletivo poderão ser prorrogados por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, por meio de comunicação no endereço eletrônico da mesma, <https://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br>.

3.6.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, e ainda arcar com eventual ressarcimento ao erário, não sendo exigido nenhum documento no ato da inscrição, sendo exigidos em momento próprio.

3.6.4 Depois de confirmados os dados preenchidos pelo candidato no Formulário de Inscrição não se aceitará alteração.

3.6.5 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção consistirá em: Análise de documentação pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de Documentação Pessoal	Eliminatório	---	---
Análise de Histórico Escolar	Classificatório	13 pontos	---
Análise de Currículo	Classificatório	37 pontos	---
Entrevista	Classificatório Eliminatório	50 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos	

4.1.1 Análise de documentação pessoal: consiste na entrega pelo estudante à Comissão de Seleção para Estágio de cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar irregular, será eliminado:

a) Documento oficial com foto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do Ministério da Fazenda;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- d) Duas fotografias coloridas no formato três por quatro;
- e) Comprovante de matrícula e frequência regular em curso de educação superior;
- f) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais;
- h) Declaração de inexistência de parentesco com vereadores e com servidores da área administrativa ocupantes de cargos em comissão ou em exercício de função gratificada, conforme Anexo I deste edital;
- i) Cópia do Histórico Escolar;
- j) Currículo, com documentação comprobatória seguindo, rigorosamente, a sequência prevista na tabela do item 4.1.2;
- k) Comprovante de residência;
- l) Declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG durante a vigência do Edital nº 001/2025, conforme Anexo III deste edital.

4.1.2 Análise do Histórico Escolar: A avaliação será a média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas conforme histórico escolar exigido pela alínea "i". A pontuação da média das notas obtidas pelo aluno será de, no máximo, 13 (treze) pontos, atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS PELOS ALUNOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PROCESSO SELETIVO
Inferior ou igual a 50	5 (cinco) pontos
Maior que 50 e menor ou igual a 60	7 (sete) pontos
Maior que 60 e menor ou igual a 70	8 (oito) pontos
Maior que 70 e menor ou igual a 80	9 (nove) pontos
Maior que 80 e menor ou igual a 90	11 (onze) pontos
Maior que 90	13 (treze) pontos

4.1.3 Análise do Currículo: A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios constantes no item a e b, cujo valor será de no máximo 37 (trinta e sete) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

- a) Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PROCESSO SELETIVO
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado e o limite total igual a 12 (doze) pontos.	12 pontos

b) Participação em atividades extracurriculares¹ com carga horária comprovada.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PROCESSO SELETIVO
Carga horária comprovada de até 49 horas	7 pontos
Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas	8 pontos
Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas	10 pontos

4.1.4 Entrevista:

a) Objetivos da entrevista: avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades junto à Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG. O estudante que não obtiver nota mínima de 30 pontos será eliminado do processo.

b) Critérios de avaliação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PROCESSO SELETIVO
O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e familiaridade com a área.	20 pontos
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	10 pontos
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	20 pontos
TOTAL	50 Pontos

¹ **Observação 1:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

Observação 2: Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

Observação 3: Os certificados de cursos de idioma serão contados para efeito de pontuação.

Observação 4: As atividades compostas nesse item são acumulativas até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

4.2 As etapas de Análise de Documentação Pessoal, Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista ocorrerão entre os dias 19 de maio de 2025 à 23 de maio de 2025, mediante convocação individual, devendo o convocado comparecer na Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, na hora marcada. A data de conclusão das supracitadas etapas da seleção dependerá do número de inscritos e do andamento das mesmas.

4.3 A classificação dos candidatos dar-se-á:

a) Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Histórico Escolar + Análise do Currículo + Entrevista.

b) Havendo empate será considerada em ordem decrescente a nota obtida na Entrevista, Análise do Currículo e Análise do Histórico Escolar. Se o empate persistir, o candidato mais velho prevalecerá.

4.4 A classificação final será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, <https://www.cmpresidentejuscelino.mg.gov.br>, até o segundo dia útil subsequente ao final das quatro etapas do processo de seleção.

4.5 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação referida no item 4.4, devendo para tanto utilizar-se do Anexo II deste edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Transcorrido o prazo do item 4.5, o estudante classificado será convocado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, contendo as orientações para contratação.

5.2 A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG entenda ser necessário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

6.3 Havendo a disponibilização da vaga, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.4 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

6.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG.

6.6 A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

6.7 A realização do estágio não obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.8 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

6.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.11 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, eventuais retificações do certame.

Presidente Juscelino-MG, 16 de abril de 2025.

Laerte Alves Gomes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,

DECLARO, para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que não possuo parentesco até o 3º grau, inclusive por afinidade, ocupando cargo em comissão ou função gratificada ou equivalente no Município de Presidente Juscelino-MG ou na Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG ou exercendo a Função de agente político no Executivo Municipal ou exercendo o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador no Município de Presidente Juscelino-MG.

Presidente Juscelino-MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DO EDITAL: 001/2025

ASSUNTO: “Recurso da Seleção de Estágio” ou “Impugnação de Edital”

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Presidente Juscelino-MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nº DO EDITAL: 001/2025

Declaro, para os devidos fins, junto à Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, não possuo nenhum vínculo empregatício durante e vigência do Edital nº 001/2025. Caso venha a adquirir vínculo empregatício, farei a opção pela bolsa de estudo ou a remuneração do emprego.

Presidente Juscelino-MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

Nome e assinatura do candidato

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Nº DO EDITAL: 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

ITEM	CUMPRIDO
Documento oficial com foto;	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do Ministério da Fazenda	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Duas fotografias coloridas no formato três por quatro	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Comprovante de matrícula e frequência regular em curso de educação superior	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Atestado de bons antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de inexistência de parentesco com vereadores e com servidores da área administrativa ocupantes de cargos em comissão ou em exercício de função gratificada, conforme Anexo I deste edital	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Currículo, com documentação comprobatória seguindo, rigorosamente, a sequência prevista na tabela do item 4.1.2	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Comprovante de residência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG durante a vigência do Edital nº 001/2025, conforme Anexo III deste edital	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Data da Conferência: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

Assinatura do Membro da Comissão